



PARECER Nº

0857/2025 PROCESSO N°: 2955/2025 PROTOCOLO N°: 9834/2025

PROPOSIÇÃO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) 857/2025

AUTORIA:

Deputado Estadual BETO DOIS A UM

EMENTA PROPOSTA:

"Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marcelo

Fraccari Canova".

Nº HONRARIAS:

015/040

## I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão Permanente o **PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR Nº 857/2025**, de autoria do Ilustre Deputado Estadual BETO DOIS A UM, cuja ementa "Concede o Título de Cidadão Matogrossense ao Senhor Marcelo Fraccari Canova".

Os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, à Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e a Pessoa com Deficiência, conforme artigo 360, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor MARCELO FRACCARI CANOVA, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que "Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso", estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

- **Art. 14** O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.
- § 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.
- § 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;





H - reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado <u>015/040</u> homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2025, cumprindo, assim, o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 1º da Resolução nº 9.461, de 2024 que "Altera dispositivos da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso", vejamos:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 18 da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - duas pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – quarenta pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense; (Grifo nosso).

III – dezoito pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução."

O autor apresenta a seguinte justificativa:

Marcelo Fraccari Canova nasceu em Palmeira do Oeste, São Paulo, e chegou a Mato Grosso ainda criança, aos nove anos, quando sua família se mudou para o município de Colíder em busca de melhores oportunidades. A bordo de um Fusca, trazendo sonhos e algumas vacas leiteiras, seus pais, Valtair Canova, produtor rural, e Aparecida Fátima Fraccari Canova, servidora aposentada do Tribunal de Justiça do Estado, iniciaram ali uma nova história de vida. Desde muito jovem, Marcelo conheceu a rotina do trabalho árduo. Ajudava seu pai a tirar leite ainda na madrugada e percorria as ruas da cidade para realizar as entregas. Ao mesmo tempo, recebeu da mãe o incentivo aos estudos, que o conduziu à formação em Administração e a uma sólida trajetória profissional. Casado com Roberta Patrícia Barrinuevo





Canova, policial civil, é pai de três filhos: Felipe, Valentina e Noah. Sua carreira inclui passagens de destaque na cooperativa Sicredi, onde chegou ao cargo de gerente, e na Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), promovendo projetos de agricultura sustentável em comunidades indígenas, sempre com foco no desenvolvimento social e regional. Atualmente produtor rural, empresário e vereador reeleito em Colíder, Marcelo é reconhecido como um representante próximo da população. Conhecido como "vereador povão", não se limita ao gabinete: está presente nas feiras, nos campos de futebol e nas ruas da cidade, ouvindo e dialogando diretamente com a comunidade. Sua atuação é marcada pela integridade e pelo compromisso de fiscalizar com rigor a aplicação dos recursos públicos, analisando projetos com responsabilidade, questionando gastos e assegurando que o dinheiro da população seja investido de forma correta e eficiente. A filosofia de vida e de trabalho de Marcelo Canova é ser íntegro e coerente: alinhar pensamento, palavra e ação. Essa postura, refletida em sua vida pública e pessoal, faz dele um político honesto, comprometido e dedicado ao serviço do povo. Por sua trajetória de superação, seu comprometimento com o desenvolvimento regional, sua contribuição ao fortalecimento da agricultura, da economia e da vida pública em Mato Grosso, Marcelo Fraccari Canova é merecedor do Título de Cidadão Mato-grossense. Para tanto, apresento o Projeto de Resolução e peço apoio dos nobres pares pela sua acolhida e merecida aprovação.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que o Senhor MARCELO FRACCARI CANOVA, natural de Palmeira do Oeste - SP, satisfaz os requisitos estabelecidos pela RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.





## II - PARECER / VOTO DO RELATOR:

Distribuída à matéria, coube a este *RELATOR* examiná-la e oferecer Parecer, considerando o que é feito nesta ocasião.

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e a Pessoa com Deficiência, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL** À **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO** (**PR**) Nº 857/2025, de autoria do Deputado Estadual BETO DOIS A UM, por satisfazer os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, portanto, é justo que receba o "Título de Cidadania Mato-Grossense".

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.





## III - DECISÃO DA COMISSÃO:

ÃO:	a ORDINÁRIA 🔲	a EXTR	RAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO	14/10/2	5- 10 W
SIÇÃO:	PR Nº 857/2025				
RIA:	DEPUTADO BETO DOIS A UM				
AMENTOS:					
ITUTIVOS:					
DAS:					
	MEMBROS TITULARES	RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
Sebas	tado SEBATIÃO REZENDE tião Machado Rezende   D BRASIL   PRESIDENTE		COM O RELATOR (SIM).  CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).  ABSTENÇÃO	PRESENCIAL REMOTO AUSENTE	
Gilber	tado GILBERTO CATTANI to Moacir Cattani   ICE PRESIDENTE	<u> </u>	COM O RELATOR (SIM). CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO) ABSTENÇÃO	PRESENCIAL REMOTE	ALE
	tado FÁBIO TARDIN - FABINHO José Tardin		COM O RELATOR (SIM).  CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).  ABSTENÇÃO	PRESENCIAL REMOTO AUSENTE	hu
	tado THIAGO SILVA o Alexandre Rodrigues da Silva		COM O RELATOR (SIM).  CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).  ABSTENÇÃO	PRESENCIAL REMOTO AUSENTE	
	tado LÚDIO CABRAL Frank Mendes Cabral		COM O RELATOR (SIM).  CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).  ABSTENÇÃO	PRESENCIAL REMOTO AUSENTE	
	MEMBROS SUPLENTES	RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
	tado NININHO nir Bortolini		COM O RELATOR (SIM).  CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).  ABSTENÇÃO	PRESENCIAL REMOTO AUSENTE	
🧗 🕖 Diego	tado DIEGO GUIMARÃES Arruda Vaz Guimaraes BLICANOS		COM O RELATOR (SIM).  CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).  ABSTENÇÃO	PRESENCIAL REMOTO AUSENTE	
	tado DR. EUGÊNIO ugênio de Paiva		COM O RELATOR (SIM).  CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).  ABSTENÇÃO	PRESENCIAL REMOTO AUSENTE	
	tado JUCA DO GUARANÁ Barbosa		COM O RELATOR (SIM).  CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).  ABSTENÇÃO	PRESENCIAL REMOTO AUSENTE	
	tado VALDIR BARRANCO Mendes Barranco		COM O RELATOR (SIM).  CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).  ABSTENÇÃO	PRESENCIAL REMOTO AUSENTE	